



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 5.124 / 2015

“Altera o artigo 3º da Lei nº 5.085/2015”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O artigo 3º da Lei Municipal nº 5.085 de 15 de outubro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – As áreas dos imóveis de propriedade da Otau Engenharia Ltda., a serem havidas na permuta compreendem as ruas, áreas verdes e praças de lazer do projeto Condomínio Solare, abaixo apresentadas perfazem uma área total de vias de circulação, áreas verdes e de lazer do Condomínio Solare, perfazendo uma área total 24.137,57 m² (vinte e quatro mil cento e trinta e sete vírgula cinquenta e sete metros quadrados).

§ 1º – O condomínio Solare que inclui a área comum do ex Condomínio Rita Abreu Areal o fará na escrituração membrada de toda metragem que compõe o imóvel incluído a área comum anterior deste, de 14.392 m², agora, na mesma área do novo Condomínio, onde a OTAU ENGENHARIA LTDA o faz com uma área maior de 24.137,57 m², uma diferença a maior e positiva de uso do espaço comum de 9.745 m² (nove mil setecentos e quarenta e cinco mil metros quadrados), onde a OTAU ENGENHARIA LTDA, poderá adotar o registro imobiliário único desta área comum de 24.137,57 m², em um ou mais registro imobiliário no cartório de registro da COMARCA de Muriaé de acordo com a necessidade do empreendimento e sua constituição e formação legal.

§ 2º – As áreas dos imóveis de propriedade da Otau Engenharia Ltda., a serem havidas na permuta compreendem as ruas/vias do Condomínio Rita Abreu Areal, onde, a área total de via de circulação era de 2.326,00m², denominado Rua “A”, passa a ter área superior, que será de propriedade e circulação dos futuros adquirentes de lotes do Condomínio Solare, atualmente área de propriedade da Otau Engenharia Ltda., perfazendo uma área total superior de 5.910,16m², que estarão dispostas para circulação dos proprietários nas vias denominadas no projeto arquitetônico do condomínio Solare como Via Luna, Via Hiperium, Via Janus e Via Titan.

PARCIAL CONDOMÍNO SOLARE

(Antigo ex Condomínio Rita Abreu Areal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

DESCRÍÇÃO	ÁREAS DE RUAS (m ²)	ÁREA VERDES (m ²)	ÁREAS DIVERSAS (m ²)
VIA LUNA	1.394,31		
VIA HIPERIUM	1.521,64		
VIA JANUS	1.938,86		
VIA TITAN	1.055,35		
ÁREA VERDE		17.280,52	
BOSQUI DI ESPORTI			946,89
SUB TOTAL (m²)	5.910,16	17.280,52	946,89
TOTAL (m²)		24.137,57	

Art. 2º – Todos os demais artigos da Lei Municipal nº 5.085/2015, permanecem inalterados considerando estarem legalmente organizados e de acordo com a estruturação imobiliária e patrimonial municipal, onde o Condomínio Solare efetuará sua legalização e aprovação imobiliária, também de imóveis e respectivos registro imobiliário no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Muriaé – MG, oriundos do extinto Loteamento Rita Abreu Areal, denominado informalmente como condomínio, integralmente na parte residencial da rua “A”, adquirido por único proprietário, Otau Engenharia Ltda., sendo toda a área citada quando reestruturada em um condomínio, no caso Condomínio Solare que o fará de acordo com a legislação federal e municipal para este fim.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 21 de dezembro de 2015.

ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé